

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 281/2022

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS PALIATIVOS, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 281/2022

Institui a Semana de Conscientização sobre os Cuidados Paliativos, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 1º Institui a Semana de Conscientização sobre os Cuidados Paliativos, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A semana de Conscientização sobre os Cuidados Paliativos passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

Justificativa

Esse modelo de cuidados se dá com a prevenção e/ou alívio do sofrimento, por meio de identificação precoce, promovendo o controle da dor e diminuição de outros possíveis sintomas de difícil controle. Dentro da dinâmica das ações dos Cuidados Paliativos, o suporte psíquico-espiritual e social presente desde o diagnóstico até o final da vida é elemento de indissociável relevância.

O objetivo principal não é buscar a cura de forma obstinada e não reflexiva, mas, sim, cuidar, além da cura, sendo esta possível ou não. É prestar suporte aos pacientes e familiares, bem como gerenciar complicações frequentes e sintomas difíceis e a ação conjunta de uma dedicada equipe multiprofissional atenta às necessidades. A qualidade de vida deve ser uma busca incessante, devendo estar presente tanto no árduo curso oscilante das doenças crônicas geradoras de sofrimento como, também, nas doenças graves com prognóstico desfavorável e na finitude da vida.

Especialistas em cuidados paliativos trabalham como parte de uma equipe multidisciplinar que coordena esses cuidados. A grande diferença deste tratamento é ouvir e entender as necessidades do paciente de forma individual e personalizada, gerando assim, como consequência, benefícios sem dor. A equipe de Cuidados Paliativos é



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

constituída por médicos, enfermeiros, nutricionistas, farmacêuticos, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais, entre outros profissionais.

A inclusão da Semana Estadual da Conscientização dos Cuidados Paliativos, a ser celebrada na semana do segundo sábado de outubro, considerado o Dia Mundial dos Cuidados Paliativos, se deve à necessidade de trazer para o debate a importância dos cuidados paliativos para melhorar a qualidade de vida das pessoas que apresentam doenças que ameaçam a vida, além da sensibilização da comunidade e das autoridades para a necessidade de criação de políticas públicas que ampliem o acesso das pessoas à esses cuidados.

Os cuidados paliativos consideram as vontades e os valores do paciente e da família por meio de uma comunicação clara, compassiva e constante, e de um suporte multidisciplinar que se inicia no momento do diagnóstico e mantém-se ao longo de todo o processo da doença. É importante ressaltar que esse cuidado não se restringe a cuidados de fim de vida e limitações de suporte, mas sim a uma abordagem mais ampla de controle de sintomas, apoio familiar e ao paciente, independentemente de sua idade, e definição de plano terapêutico individualizado com o objetivo de oferecer o melhor cuidado, independente do estágio em que se encontra a doença.

Dada a relevância do tema, peço aos nobres pares apoio para a aprovação do presente projeto de lei.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 22/06/2022, às 11:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **281** e o código CRC **1C6F5B5A9B0C2CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5294/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 281/2022**.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2022, às 15:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5294** e o código CRC **1E6F5A6F3D5A5AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5306/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2022, às 16:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5306** e o código CRC **1D6B5D6C3C5B7EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3399/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2022, às 18:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3399** e o código CRC **1D6C5A6D3D5E9ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2255/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 281/2022

PL Nº 281/2022

AUTORIA DODEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS PALIATIVOS, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, autuado sob o nº 281/2022, que objetiva instituir a Semana de Conscientização sobre os Cuidados Paliativos, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro e incluí-lo no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o artigo 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

Nos termos da justificativa apresentada, a finalidade do Projeto de Lei em comento é de extrema relevância, no qual visainstituir a semana de conscientização sobre os cuidados paliativos na segunda semana do mês de outubro,por meio de debates a importância da prevenção e/ou cuidado através de identificação precoce, com intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas.

A matéria em análise encontra previsão no art. 24, incisos IX e XII da Constituição Federal, que traz a competência concorrente entre a União e aos Estados para legislar sobre educação, ensino, proteção e defesa da saúde, vejamos:

Art. 24. *Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

concorrentemente sobre:

(...)

IX - *educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;*

(...)

XII - *previdência social, proteção e defesa da saúde;*

No mesmo sentido, a Constituição Estadual estabelece nos artigos 13, VII e IX e artigo 53, inc. XVII vejamos:

Art. 13. *Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:*

VII - *proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;*

IX - *educação, cultura, ensino e desportos;*

Art. 53. *Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no art. 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:*

(...)

XVII - *matéria da legislação concorrente da Constituição Federal*"

Obedecidos aos requisitos constitucionais formais, verifica-se que a proposição em análise também é materialmente constitucional, uma vez que atende ao estatuído no artigo 215, *caput*, da Constituição Federal, e no artigo 190, *caput* da Constituição Estadual, sobre valores relativos à *cultura*:

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. [CF]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

“Art. 190. A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa”. [CE]

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o autor dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais não encontrando nenhum óbice para prosperar.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 11 de abril de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2023, às 14:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2255** e o código CRC **1C6E8D1B2B3A4DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8860/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 281/2022, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 11 de abril de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2023, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8860** e o código CRC **1A6B8D1D2A4A2FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5661/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2023, às 16:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5661** e o código CRC **1E6D8E1C2C4B2DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2437/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 281/2022

Projeto de Lei n.º 281/2022

Autor: Deputado Luiz Claudio Romanelli

Súmula: Institui a semana de conscientização sobre os cuidados paliativos, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei n.º 281/2022, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, tem como escopo instituir a semana de conscientização sobre os cuidados paliativos, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro. A proposta recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa em 11 de abril de 2023, sendo encaminhada para esta Comissão de Saúde para que profira o parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que os aspectos legais já foram verificados e aprovados pela Comissão de Constituição e Justiça no parecer supramencionado, conforme a justificativa do projeto de lei, o objetivo da proposta é promover a conscientização sobre os cuidados paliativos, trazendo para o debate a importância desses cuidados para melhorar a qualidade de vida das pessoas que apresentam doenças que ameaçam a vida, além da sensibilização da comunidade e das autoridades para a necessidade de criação de políticas públicas que ampliem o acesso das pessoas à esses cuidados.

O artigo 49 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná determina:

Art. 49. Compete à Comissão de Saúde Pública manifestar-se sobre as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

proposições relativas à saúde pública, higiene, assistência sanitária, controle de drogas, medicamentos, alimentos e exercício da medicina e profissões afins.

Desta forma, comprovada a competência desta Comissão em manifestar-se sobre o tema, percebe-se a pertinência da apresentação do referido projeto de lei.

O Dia Mundial dos Cuidados Paliativos é comemorado sempre no segundo sábado de outubro, por isso o projeto de lei propõe que a semana seja celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro, constando, ainda, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

O termo “Cuidados Paliativos” deriva da palavra ‘paliar’, que significa aliviar, atenuar, proteger. De acordo com a Academia Nacional de Cuidados Paliativos, paliar alguém é “uma forma de cuidado, tendo como objetivo amenizar a dor e o sofrimento, sejam eles de origem física, psicológica, social ou espiritual”.

Cuidado paliativo trata-se da assistência prestada a pacientes em fase avançada de doença progressiva e sem a possibilidade de cura, na busca de aliviar a dor e o sofrimento, considerando, além dos sintomas físicos, aspectos psicológicos, sociais e espirituais.

Um tema delicado, mas extremamente necessário, onde o apoio à família e ao paciente apresenta-se como um elemento fundamental para amenizar o sofrimento dos envolvidos. O objetivo principal não é prolongar a vida, nem antecipar a morte, mas sim proporcionar aos doentes terminais um fim de vida digno, sem sofrimento, tão suportável e significativo quanto possível.

Diante do exposto, denota-se que a matéria é de extrema relevância social e não apresenta nenhum óbice para sua aprovação, do contrário merece incentivo e apoio por parte desta Comissão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e devido a importância da presente proposta, o parecer desta Comissão é FAVORÁVEL à continuidade de sua tramitação e somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões em 23 de maio de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

TERCILIO TURINI

Deputado Estadual



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2023, às 10:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2437** e o código CRC **1D6B8B4C9A3B4FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9972/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 281/2022, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 23 de maio de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2023, às 10:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9972** e o código CRC **1A6B8C5F3D6A7FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6423/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6423** e o código CRC **1D6D8F5D3D6F7EA**